# BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

## AGO - GRENDENE S.A. de 22/04/2024

**Nome do Acionista**

**CNPJ ou CPF do acionista**

**E-mail**

**Orientações de preenchimento**

Caso opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos dos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 81/2022"), o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância ("Boletim") para votar na Assembleia Geral Ordinária ("AGO") da Grendene S.A. ("Companhia"), convocada para o dia 22 de abril de 2024, às 09:00 horas, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022.

Para que este Boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da AGO, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ("CPF") ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ"), bem como indicação de endereço de e-mail para contato; (ii) a rubrica de todas as páginas pelo acionista (ou seu representante legal, conforme o caso); e (iii) a assinatura, ao final do Boletim, do acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente.

A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma dos boletins de voto a distância assinados no território brasileiro ou a notarização e consularização ou apostilamento daqueles assinados fora do País.

Em 16 de abril de 2024 (inclusive), expira o prazo para o recebimento do Boletim devidamente preenchido, conforme instruções abaixo.

Importante ressaltar que, para o Boletim produzir efeitos, o dia 16 de abril de 2024 deverá ser o último dia para o seu RECEBIMENTO por uma das 3 (três) formas a seguir elencadas, e não o último dia para a sua postagem. Se o Boletim de Voto a Distância for recebido após o dia 16 de abril de 2024, os votos não serão computados.

Os documentos relativos a AGO, incluindo o "Edital de Convocação", o "Manual de Participação" e a "Proposta da Administração", encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no site de relações com investidores da Companhia (https://ri.grendene.com.br), bem como nos sites da B3 (https://www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (https://www.cvm.gov.br).

**Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante**

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá preencher este Boletim, observadas as orientações acima e enviá-lo: (i) à Companhia; ou (ii) ao Agente de Custódia; ou (iii) ao Escriturador, seguindo as instruções a seguir:

(i) À Companhia: O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá fazê-lo diretamente à Companhia, no endereço abaixo especificado.

Juntamente com o Boletim, o acionista deverá encaminhar os seguintes documentos: (a) via física original do boletim de voto a distância devidamente preenchido, rubricado e assinado, conforme instruções acima; (b) comprovante da instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia (artigo 41 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") para comprovar sua qualidade de acionista; e (c) cópia autenticada dos seguintes documentos de identificação, conforme aplicável: (c.i) pessoa física: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas) do acionista ou de seu representante legal, quando representado por procurador, bem como cópia autenticada do documento que comprove os poderes do signatário; (c.ii) pessoa jurídica: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas) do(s) representante(s) legal(is), bem como cópia autenticada do último estatuto social ou contrato social consolidado e dos demais documentos societários que comprovem a representação legal, conforme o caso; ou (c.iii) fundo de investimento: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas) do(s) representante(s) legal(is), bem como cópia autenticada do último estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, além dos documentos societários que comprovem a representação legal.

O acionista pode também, se preferir, enviar as vias digitalizadas dos documentos referidos acima para o endereço eletrônico abaixo especificado, sendo que, neste caso, também será necessário o envio da via original do Boletim de Voto e das cópias dos demais documentos requeridos para o endereço postal abaixo especificado.

(ii) Ao Agente de Custódia: Esta opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores ações custodiadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados por seus Agentes de Custódia. Para tanto, o acionista deverá entrar em contato com os seus Agentes de Custódia e verificar os procedimentos estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Os agentes de custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da B3 que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao Escriturador da Companhia. Vale notar que, conforme determinado pela Resolução CVM nº 81/2022, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos

agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o Escriturador, também em linha com a Resolução CVM nº 81/2022, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.
(iii) Ao Escriturador: Esta opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas no Banco Bradesco S.A. ("Bradesco" ou "Escriturador"), escriturador das ações de emissão da Companhia. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com o Escriturador e verificar os procedimentos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por ele exigido para tal. Adicionalmente, o Escriturador, também em linha com a Resolução CVM nº 81/2022, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.
Nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seu Agente de Custódia ou para o Escriturador até 7 (sete) dias antes da data de realização da AGO, salvo se prazo menor for estabelecido pelo Agente de Custódia ou pelo Escriturador.
Assim, o boletim de voto a distância e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até 7 (sete) dias antes da data de realização da AGO, ou seja, até 16 de abril de 2024, inclusive.
Eventuais boletins de voto a distância recepcionados pela Companhia após essa data serão desconsiderados. Os acionistas serão comunicados em até 3 (três) dias da data do recebimento pela Companhia do boletim e demais documentos pertinentes, através do seu endereço eletrônico (e-mail) indicado neste boletim, sobre se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.**

GRENDENE S.A.
A/C. Departamento de Relações com Investidores
Avenida Pedro Grendene, 131, Bairro Volta Grande, Farroupilha, RS, CEP 95180-052
e-mail: dri@grendene.com.br – Contato: (54) 2109-9000

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliarios, com nome, endereço fisico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

Banco Bradesco S.A.
Departamento de Ações e Custódia (DAC)
Endereço: Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, Osasco, SP, Brasil, CEP 06029-900
Horário de atendimento em dias úteis das 9h às 18h.
E-mail: dac.acecustodia@bradesco.com.br - Contato: 0800-701-1616

**Deliberações / Questões relacionadas à AGO**

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: GRND3]**

1. Aprovar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis e/ou financeiras da Companhia e o Relatório da Administração, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e do Parecer do Comitê de Auditoria referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: GRND3]**

2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social de 2023 e a ratificação das antecipações e das distribuições de dividendos e juros sobre capital próprio bem como do saldo de dividendos, de acordo com a proposta dos órgãos da administração da Companhia.
O Conselho de Administração, em reunião realizada em 29 de fevereiro de 2024, de acordo com o estatuto social e a política de dividendos, propôs destinar o lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, apurado em conformidade com o art. 32 do Estatuto Social e da Lei das S.A., no montante de R$557.670.992,91, da seguinte forma:
a) R$274.688.369,97 para a constituição da reserva de incentivos fiscais, nos termos do art. 195-A da Lei das S.A.;
b) A Companhia não constituiu reserva legal no exercício social de 2023, nos termos do art. 193 da Lei das S.A., pois no exercício social de 2022 atingiu o limite máximo de constituição de reserva legal;
c) R$70.745.655,74 distribuídos como dividendo mínimo obrigatório, nos termos do art. 32, do Estatuto Social da Companhia;
d) R$212.236.967,20 referente ao saldo remanescente do resultado do exercício social de 2023,

distribuídos como dividendos adicionais; e
e) Adicionalmente, “ad referendum” da Assembleia Geral Ordinária que apreciar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, a distribuição de dividendos prescritos, no valor de R$4.791,44 conforme art. 287, Inciso II, alínea a, da Lei das S.A.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: GRND3]**

3. Definir o número de membros do Conselho de Administração a serem eleitos, observado o limite estatutário.
De acordo com o previsto no art. 15 do estatuto social da Companhia, o Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos.
A proposta da Administração para o próximo mandato de 2 (dois) anos (biênio 2024/2025) é a eleição de 7 (sete) membros efetivos, mantendo o atual número de membros.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: GRND3]**
**Eleição do conselho de administração por chapa única**

Chapa Única
Alexandre Grendene Bartelle - Presidente do Conselho de Administração
Pedro Grendene Bartelle - Vice-Presidente do Conselho de Administração
Maílson Ferreira da Nóbrega - Conselheiro
Oswaldo de Assis Filho - Conselheiro
Renato Ochman - Conselheiro
Bruno Alexandre Licarião Rocha - Conselheiro Independente
Walter Janssen Neto - Conselheiro Independente

4. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa Única

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

5. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

[ ] Sim [ ] Não [ ] Abster-se

6. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por “sim” e também indique o tipo de resposta “aprovar” para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

[ ] Sim [ ] Não [ ] Abster-se

7. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo.

Alexandre Grendene Bartelle - Presidente do Conselho de Administração [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se / [ ] %

# BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
## AGO - GRENDENE S.A. de 22/04/2024

Pedro Grendene Bartelle - Vice-Presidente do Conselho de Administração [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se / [ ] %

Maílson Ferreira da Nóbrega - Conselheiro [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se / [ ] %

Oswaldo de Assis Filho - Conselheiro [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se / [ ] %

Renato Ochman - Conselheiro [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se / [ ] %

Bruno Alexandre Licarião Rocha - Conselheiro Independente [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se / [ ] %

Walter Janssen Neto - Conselheiro Independente [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se / [ ] %

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: GRND3]**

8. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404, de 1976? (O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral. Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do conselho de administração).

[ ] Sim [ ] Não [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: GRND3]**

9. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).

[ ] Sim [ ] Não [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: GRND3]**

10. Caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: GRND3]**

11. Para o período de janeiro a dezembro de 2024, fixar o montante global anual em até R$9.300.000,00 para remuneração dos administradores, sendo até R$2.200.000,00 para o Conselho de Administração e até R$7.100.000,00 para a Diretoria conforme Proposta da Administração.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: GRND3]**

12. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

[ ] Sim [ ] Não [ ] Abster-se

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**
**AGO - GRENDENE S.A. de 22/04/2024**

Cidade :_____

Data :_____

Assinatura :_____

Nome do Acionista :_____

Telefone :_____

# BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

## AGE - GRENDENE S.A. de 22/04/2024

**Nome do Acionista**

**CNPJ ou CPF do acionista**

**E-mail**

**Orientações de preenchimento**

Caso opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos dos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 81/2022"), o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância ("Boletim") para votar na Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") da Grendene S.A. ("Companhia"), convocada para o dia 22 de abril de 2024, às 09:00 horas, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022.
Para que este Boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da AGE, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ("CPF") ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ"), bem como indicação de endereço de e-mail para contato; (ii) a rubrica de todas as páginas pelo acionista (ou seu representante legal, conforme o caso); e (iii) a assinatura, ao final do Boletim, do acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente.
A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma dos boletins de voto a distância assinados no território brasileiro ou a notarização e consularização ou apostilamento daqueles assinados fora do País.
Em 16 de abril de 2024 (inclusive), expira o prazo para o recebimento do Boletim devidamente preenchido, conforme instruções abaixo.
Importante ressaltar que, para o Boletim produzir efeitos, o dia 16 de abril de 2024 deverá ser o último dia para o seu RECEBIMENTO por uma das 3 (três) formas a seguir elencadas, e não o último dia para a sua postagem. Se o Boletim de Voto a Distância for recebido após o dia 16 de abril de 2024, os votos não serão computados.
Os documentos relativos a AGO, incluindo o "Edital de Convocação", o "Manual de Participação" e a "Proposta da Administração", encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no site de relações com investidores da Companhia (https://ri.grendene.com.br), bem como nos sites da B3 (https://www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (https://www.cvm.gov.br).

**Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante**

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá preencher este Boletim, observadas as orientações acima e enviá-lo: (i) à Companhia; ou (ii) ao Agente de Custódia; ou (iii) ao Escriturador, seguindo as instruções a seguir:
(i) À Companhia: O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá fazê-lo diretamente à Companhia, no endereço abaixo especificado.
Juntamente com o Boletim, o acionista deverá encaminhar os seguintes documentos: (a) via física original do boletim de voto a distância devidamente preenchido, rubricado e assinado, conforme instruções acima; (b) comprovante da instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia (artigo 41 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.")) para comprovar sua qualidade de acionista; e (c) cópia autenticada dos seguintes documentos de identificação, conforme aplicável: (c.i) pessoa física: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas) do acionista ou de seu representante legal, quando representado por procurador, bem como cópia autenticada do documento que comprove os poderes do signatário; (c.ii) pessoa jurídica: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas) do(s) representante(s) legal(is), bem como cópia autenticada do último estatuto social ou contrato social consolidado e dos demais documentos societários que comprovem a representação legal, conforme o caso; ou (c.iii) fundo de investimento: documento de identidade com foto (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas) do(s) representante(s) legal(is), bem como cópia autenticada do último estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, além dos documentos societários que comprovem a representação legal.
O acionista pode também, se preferir, enviar as vias digitalizadas dos documentos referidos acima para o endereço eletrônico abaixo especificado, sendo que, neste caso, também será necessário o envio da via original do Boletim de Voto e das cópias dos demais documentos requeridos para o endereço postal abaixo especificado.
(ii) Ao Agente de Custódia: Esta opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores ações custodiadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados por seus Agentes de Custódia. Para tanto, o acionista deverá entrar em contato com os seus Agentes de Custódia e verificar os procedimentos estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.
Os Agentes de Custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da B3 que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao Escriturador da Companhia. Vale notar que, conforme determinado pela Resolução CVM nº 81/2022, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos

agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o Escriturador, também em linha com a Resolução CVM nº 81/2022, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.
(iii) Ao Escriturador: Esta opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas no Banco Bradesco S.A. ("Bradesco" ou "Escriturador"), escriturador das ações de emissão da Companhia. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com o Escriturador e verificar os procedimentos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por ele exigido para tal. Adicionalmente, o Escriturador, também em linha com a Resolução CVM nº 81/2022, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.
Nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seu Agente de Custódia ou para o Escriturador até 7 (sete) dias antes da data de realização da AGE, salvo se prazo menor for estabelecido pelo Agente de Custódia ou pelo Escriturador.
Assim, o boletim de voto a distância e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até 7 (sete) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 16 de abril de 2024, inclusive.
Eventuais boletins de voto a distância recepcionados pela Companhia após essa data serão desconsiderados. Os acionistas serão comunicados em até 3 (três) dias da data do recebimento pela Companhia do boletim e demais documentos pertinentes, através do seu endereço eletrônico (e-mail) indicado neste boletim, sobre se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.**

GRENDENE S.A.
A/C. Departamento de Relações com Investidores
Avenida Pedro Grendene, 131, Bairro Volta Grande, Farroupilha, RS, CEP 95180-052
e-mail: dri@grendene.com.br – Contato: (54) 2109-9000

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliarios, com nome, endereço fisico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

Banco Bradesco S.A.
Departamento de Ações e Custódia (DAC)
Endereço: Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, Osasco, SP, Brasil, CEP 06029-900
Horário de atendimento em dias úteis das 9h às 18h.
E-mail: dac.acecustodia@bradesco.com.br - Contato: 0800-701-1616

**Deliberações / Questões relacionadas à AGE**

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: GRND3]**

1. Deliberar sobre a Proposta da Administração de alteração do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, para adequá-lo ao artigo 15, parágrafo único, do Regulamento do Novo Mercado da B3.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: GRND3]**

2. Deliberar sobre a Proposta da Administração de alteração do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia para eliminar a redundância da alínea "e", renumerar as alíneas subsequentes para manter a ordem estrutural e atualizar a normativa da CVM referida na atual alínea "j".

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: GRND3]**

3. Deliberar sobre a Proposta da Administração de aumento do capital social da Companhia, mediante capitalização da reserva de incentivos federais (IRPJ), no valor de R$1.024.828.453,10 (um bilhão, vinte quatro milhões, oitocentos e vinte oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dez centavos), sem emissão de novas ações, nos termos do §1º do Artigo 169 da Lei das S.A., a fim de que o capital social da Companhia passe de R$1.231.301.604,46 (um bilhão, duzentos e trinta e um milhões, trezentos e um mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e seis centavos)

# BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
# AGE - GRENDENE S.A. de 22/04/2024

| |
|---|
| para R$2.256.130.057,56 (dois bilhões, duzentos e cinquenta e seis milhões, cento e trinta mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).<br><br>[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se |
| **[Ativos elegíveis nesta deliberação: GRND3]**<br>4. Caso aprovado o item 3 (três) acima, deliberar sobre a Proposta da Administração de alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o novo capital social da Companhia.<br><br>[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se |
| **[Ativos elegíveis nesta deliberação: GRND3]**<br>5. Deliberar sobre a Proposta da Administração de consolidação do Estatuto Social da Companhia em decorrência das alterações acima, caso aprovadas.<br><br>[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se |

Cidade :_____

Data :_____

Assinatura :_____

Nome do Acionista :_____

Telefone :_____